



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 500, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**

**Correlação:**

- **Revoga as Resoluções n<sup>o</sup>s 284/01, 302/02 e 303/02.**
- **Resolução declarada inconstitucional, com a imediata restauração da vigência e eficácia das Resoluções CONAMA n<sup>o</sup>s 284/2001, 302/2002 e 303/2002 - ADPF n. 749 e 747**

*Declara a revogação das resoluções discriminadas neste ato.*

**O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1<sup>o</sup> Fica declarada a revogação da:

I - Resolução nº 284, de 30 agosto de 2001, que dispõe sobre o licenciamento de empreendimentos de irrigação.

II - Resolução nº 302, de 20 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno; e

III - Resolução nº 303, de 13 de maio de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.

Art. 2<sup>o</sup> Esta Resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

**RICARDO SALLES**  
Presidente do Conselho

**Esse texto não substitui o publicado no DOU Nº 202, de 21/10/20, Seção 01, Pág. 88.**